Lei nº. 1131 de 19 de fevereiro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do Art. 37., Inciso X, da Constituição Federal Brasileira, Art. 3º., da Lei Municipal nº. 1063, de 03 de agosto de 2016 e Art. 3º., da Lei 1064, de 03 de agosto de 2016, os subsídios mensais dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados em 3,43% (três vírgula quarenta e três pontos percentuais), pagos no mês de Janeiro de 2019, continuando em parcela única, nos seguintes valores:

I – Vereadores: R$ 4.486,77 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos);

II – Vereador Presidente da Câmara Municipal: R$ 5.806,41 (cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos);

III – Prefeito Municipal: R$ 15.835,65 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

IV – Vice-Prefeito Municipal: R$ 6.862,12 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos); e

V – Secretários Municipais: R$ 5.806,41 (cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. (primeiro) de Janeiro de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito

Publicado no jornal DOE
dia: 19/02/19 pg 01